PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP 38.200

Oficio N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.782 de 24 DE MARÇO DE 1982

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR$ 751.160,00 (setecentos e cinquenta e um mil cento e sessenta cruzeiros) para pagamento de diferenças de contrato com o Assessor Jurídico desta Prefeitura, e que assim se classifica:
Orgão: 2 - Executivo
Unidade: 2.2 - Procuradoria Jurídica
Código: 3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais
CR$ 751.160,00.

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do presente crédito serão os da anulação da seguinte dotação do Orçamento em vigência:
Orgão: 2 - Executivo
Unidade: 2.6. - Departamento de Educação e Cultura
Código: 4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente
CR$ 751,160,00.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de março de 1982

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 26 V.
FRUTAL 26 / 03 / 82
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL